



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 7.007 DE 13 DE Dezembro DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO  
DO ARTESANATO PRODUZIDO EM  
CUIABÁ, COMO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL,  
MATERIAL E IMATERIAL.**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o reconhecimento do artesanato local como Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Material e Imaterial de Cuiabá.

**Art. 2º** Fica declarado como Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Material e Imaterial o Artesanato produzido no Município de Cuiabá.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2023.

  
**EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**



Rua Barão de Melgareiro, nº 135, Praça dos Bombeiros, Cuiabá, Mato Grosso/MT  
com o código 360038003400330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 33



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 360038003400330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.